



# Informativo

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA



www.aeba.org.br aeba\_associacao aeba@aeba.org.br Aeba Associação (91) 99292-7071

## ORIENTAÇÕES DA AEBA SOBRE A TAXA NEGOCIAL

### SINDICATO ASSINA ACORDO, BANCÁRIOS PAGAM O PATO!



**N**esta campanha salarial há uma inovação histórica: a criação da taxa negocial. Essa contribuição consta agora da Convenção Coletiva da FENABAN e se aplica a todos os bancários dos bancos públicos e privados. No Banco da Amazônia a regra não se aplica aos engenheiros do Pará. A taxa negocial cobre tanto os sindicalizados, quanto os não sindicalizados.

Há muita discordância na categoria quanto a esta taxa e o movimento sindical é dividido em relação a ela. Há aqueles que assim como a Diretoria da AEBA, entendem que os sindicatos devem viver de mensalidades e lutar para convencer as pessoas a serem sindicalizadas. Isso faria com que o sindicato tivesse que respeitar a base. Outros defendem a taxa baseados numa desculpa de que há trabalhadores não sindicalizados que se beneficiam dos acordos sem contribuir (isso realmente existe). Mas esse argumento cai por terra quando o sindicato resolve taxar todo mundo.

A nova taxa negocial é um substitutivo mal improvisado do Imposto Sindical e vai incidir sobre a

folha do mês de assinatura do acordo em 1,5%, bem como, sobre a PLR no mesmo nível, ou seja, 1,5%. Nesse caso específico, achamos que a criação dessa verba comprometeu decisivamente a independência do sindicalismo bancário. Para conseguir essa verba as confederações rifaram inúmeros direitos, e o futuro não é alentador.

O dinheiro será distribuído entre os sindicatos, as federações e confederações sendo que cabe ao sindicato 70% do valor. Alguns sindicatos estão se propondo a devolver os 70% para os empregados sindicalizados, para isso, deve-se preencher um formulário de requerimento. O problema começa aí.

Primeiro que o valor vai ser descontado de qualquer forma pelas empresas. A devolução ocorrerá depois, e de apenas 70%. Isso implica dizer que se você solicita a devolução de uma parte, concorda com o pagamento da outra. Como isso é matéria de Convenção Coletiva de Trabalho, o direito a não pagar ou a devolução integral somente poderá ser pleiteado JUDICIALMENTE.

Para isso, o trabalhador deverá primeiro fazer o requerimento ao sindicato informando que não concorda em pagar a taxa. Caso haja um requerimento padrão, o bancários pode fazer uma ressalva. Além disso, é relevante enviar um documento para o Banco desautorizando qualquer desconto em sua folha de pagamento. Esses documentos não terão qualquer efeito administrativo, mas poderão servir de provas para questionamentos judiciais futuros.

Claro que ainda não há um entendimento judicial sobre esse tema. Existe uma série de debates atualmente na justiça sobre o financiamento aos sindicatos. Isso significa que a justiça poderá julgar abusiva ou não, a taxa negocial. Lembramos que uma alegação a favor vai afirmar com razão que as assembleias aprovaram o acordo, ou seja, a maioria decidiu pagar. Politicamente entendemos que o movimento perdeu a independência e os bancários vão pagar o "pato".

Diretoria da AEBA